

LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 4 DE JULHO 20019.

INSTITUI A DATA 11 DE NOVEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A MEDICALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DA SOCIEDADE COMO TAMBÉM A SEMANA QUE CONTÉM ESTA DATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a data de 11 de Novembro como Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade na cidade de Oeiras- Piauí.

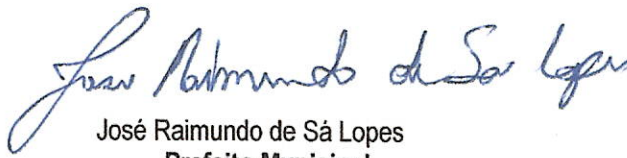
Art. 2º. Fica instituída a semana que contém o dia 11 de Novembro como a Semana Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade na cidade de Oeiras- Piauí.

Art. 3º. A Luta Contra a Medicalização da Educação e Sociedade consiste em alertar e conscientizar a população sobre risco do uso desarrazoado de diagnósticos e medicamentos.

Parágrafo Único. Entende-se por medicalização, conforme o Manifesto do Fórum Nacional sobre Medicalização da Educação e da Sociedade, como o processo que transforma, artificialmente, questões não médicas em problemas médicos. Situações de diferentes ordens são apresentadas como 'doenças', 'transtornos', 'distúrbios' que camuflam as grandes questões políticas, sociais, culturais e afetivas que afligem a vida das pessoas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-Piauí, 4 de julho de 2019.



José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove e publicada, por nos termos da Lei Orgânica.


Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete